



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.183

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

Sumula: Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Paranacity, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte;

LEI:

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município de Paranacity, para o exercício de 2017 (dois mil e dezessete), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, Indiretos do Município, e Fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a **R\$=37.983.339,26 (Trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).**

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------|
| – RECEITAS CORRENTES | | 36.076.416,24 |
| - Receita Tributária | | 4.032.869,28 |
| - Receita de Contribuições | | 1.937.613,74 |
| - Receita Patrimonial | | 1.567.331,93 |
| - Receita Agropecuária | | 157.567,25 |
| - Receita de Serviços | | 585.591,43 |
| - Transferências Correntes | | 26.326.314,97 |
| - Outras Receitas Correntes | | 1.469.127,65 |
| | | |
| | | |
| 1.2. – RECEITAS CAPITAL | | 206.923,03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

| | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------|
| - Alienação de Bens | | 206.923,03 |
| - Transferência de Capital | | |
| 1.3. – REC.COR.INTRAORÇAMENT | | 1.700.000,00 |
| | | |
| - Receita Intraorçamentária | | 1.500.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | R\$=37.983.339,26 |

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

| | | |
|--------------------------------------|--|--------------------------|
| PODER LEGISLATIVO | | |
| 01 – Legislativo | | 1.495.426,00 |
| PODER EXECUTIVO | | |
| 02 – Secretaria de Governo | | 795.501,90 |
| 03 – Procuradoria Geral do Município | | 198.900,00 |
| 04 – Ouvidoria Municipal | | 55.000,00 |
| 05 – Secretaria de Administração | | 3.215.487,58 |
| 06 – Secretaria de Finanças | | 1.546.382,00 |
| 07 – Secret de Obras e serv.Urbanos | | 5.346.693,94 |
| 08 – Secretaria de Saúde | | 7.100.312,75 |
| 09 – Secretaria Educação e Cultura | | 11.039.035,09 |
| 10 – Secret.Criança e Desenv.Social | | 1.842.400,00 |
| 11 – Secretaria de Esportes | | 342.700,00 |
| 12 – Secret. Agric.e Meio Ambiente | | 664.300,00 |
| 13 – Secretaria de Ind.e Comércio | | 63.200,00 |
| 14 – Secret.Habit.e Assuntos Fund. | | 177.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | | 367.000,00 |
| | | |
| INSTITUTO DE PREVID.MUNICIPAL | | |
| 40 –Previdência Social - FUNPAR | | 3.734.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | | R\$=37.983.339,26 |

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

- Artigo 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.
- Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
- § 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.
- § 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
- Artigo 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br


oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.


- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
- IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 02 de Janeiro de 2017.


SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

| | |
|------------------------------------|---|
| Publicado(a) no Jornal | |
| "O Diário do Norte do Paraná" | |
| Órgão Oficial desta Municipalidade | |
| Edição: 13.114 | Página: 23 |
| 04.01.17 |  |
| DATA | ASS |

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

